



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1010/2001

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA/ES A
SUPLEMENTAR DESPESAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar
suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
4.0.0.0 – Despesa de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 12.000,00

**Art. 2º - As suplementações apontadas no artigo anterior advirão das
anulações a saber:**

3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesa de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 12.000,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1010/2001

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2001.

IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

